



## CONSELHO DE CONTRIBUINTES

### SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 120/04 e 121/04  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 033601 e 030499  
RECORRENTE: BUARQUE E BUARQUE LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 087/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. BASE DE CÁLCULO. PREÇO SUGERIDO PELO FABRICANTE. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

I. Recurso conhecido e não provido para reformar parcialmente a decisão de primeira instância e considerar procedente o Auto de Infração.

II. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 23 de abril de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Jânio Cury Queiroz - Conselheiro-Relator

Luís Fernando Pereira de Melo - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado